

1º ADITIVO AO CONTRATO CONSORCIO PUBLICO DO COINTER

Publicação Nº 56893

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER

Pelo presente instrumento os municípios consorciados, representados pelos Prefeitos, em reunião da Assembleia Geral, realizada em 08/12/2015, deliberaram por promover alterações no **Contrato de Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**, passando de associação civil de direito privado para associação pública de direito público a pessoa jurídica de suporte do contrato de consórcio público firmado pelos entes consorciados, na forma disposta na Cláusula Trigésima Quarta do Contrato de Consórcio Público, e em cumprimento a decisão da Assembleia Geral o presidente deste consórcio público assina isoladamente o presente instrumento denominado **1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**, o qual se regerá pelas suas cláusulas e condições, e ainda, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam alteradas as Cláusulas terceira e quarta do Contrato de Consórcio Público, alterando a pessoa jurídica do COINTER de associação civil de direito privado para associação pública de direito público, as quais passam a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSTITUIÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato de consórcio público executado através de pessoa jurídica de direito público da espécie Asso-

ciação pública, constituída para esta finalidade, composta por todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no § 1º do Artigo 1º, c/c Inciso I, do Artigo 6º ambos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do inciso IV do artigo 41 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA QUARTA – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO

A Associação Pública suporte deste contrato de consórcio público denominar-se-á **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**, terá sede em Colatina/ES, prazo indeterminado de duração e será do tipo multifuncional.

§ 1º – o local da sede do COINTER poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral, pelo voto de 2/3 de seus membros adimplentes com suas obrigações.

§ 2º – A área de atuação do COINTER corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes consorciados.

§ 3º – A assinatura do Contrato de Consórcio Público do COINTER, bem como a criação de empregos, a fixação e a revisão de vencimentos, dependerá da ratificação por lei de no mínimo cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções.

§ 4º – A criação da associação pública suporte do COINTER, dar-se-á mediante o atendimento da legislação civil, conforme disposto no Inciso I, do Artigo 6º da Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente alteração surtirá seus efeitos jurídicos a partir de 01/01/2016, conforme decisão da Assembleia Geral de 08/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não afetadas pelo presente instrumento.

Colatina(ES), 30 de dezembro de 2015.

LEONARDO DEPTULSKI

PRESIDENTE DO COINTER E

PREFEITO DE COLATINA

Afonso Cláudio

PREFEITURA

DECRETO Nº 231-2016

Publicação Nº 56771

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 231/2016**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o pedido protocolizado sob o nº 006793/2016, de 29 de julho de 2016 e o que preceitua o art. 54, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.448/97;

R E S O L V E:

DECLARAR vago o cargo de provimento efetivo de

Professor MAPA, matrícula 1213, que vinha sendo ocupado por ELZA BECKER KEFLER em virtude de sua aposentadoria, a partir de 01 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.